



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Quinta-feira • 27 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2299

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Decreto de Nº 113/2021 de 27 de maio de 2021** - Institui Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Nilo Peçanha Lei nº349/2015, de 29 de abril 2015, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

DECRETO DE Nº 113/2021 de 27 de Maio de 2021.

Institui Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Nilo Peçanha Lei nº349/2015, de 29 de abril 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na lei orgânica do Município de NiloPeçanha.

DECRETA:

Art.1º - Fica Instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME), no âmbito do município de Nilo Peçanha, para acompanhamento e avaliação do PME deste município.

Art. 2º - O mandato da Comissão Permanente do PME terá duração até o ultimo dia de vigência deste PME, a contar da entrada em vigor deste Decreto, e a sua composição será modificada a critério do Chefe do Executivo Municipal, obedecendo aos critérios da Lei Federal nº13.005/2014, de 25 de junho de 2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Ficam instituídos como representatividade para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, considerados os critérios da Lei Federal nº13.005/2014, de 25 de junho de 2014 e demais legislações pertinentes.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Juliette Duarte Souza
- b) Diva Menezes Duarte dos Santos

II- Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

- a) Jailton da Conceição Santos

III- Membros titulares do Conselho Municipal de Educação;

- a) José Augusto Conceição Santos
- b) Diana Menezes Duarte

IV- Representante do Poder Executivo Municipal;

- a) Daniela Menezes Ramos Santos

V- Representante do Conselho de Alimentação Escolar;

- a) José Antonio da Conceição Santos

VI Representante do Conselho de Controle e Acompanhamento Social doFUNDEB;

CNPJ: 13.758.313/0001-55. Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha Ba - CEP 45.440 000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

a) Edileia Maria Bonfim dos Santos

VI- Representantes da Rede Estadual de Educação;

a) Joselina da Luz dos Santos

VII- Representante da Rede Particular de Educação;

a) Carine Maria Guimarães Bonfim

VIII- Representante dos Profissionais de Educação.

a) Eliene Sousa dos Santos

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II – Apropriar-se do Plano municipal de Educação;

III Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V Promover debates, para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII Recolher com apoio da equipe técnica, as análises e impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios Anuais de Monitoramento, enviado a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, EM 27 DE MAIO DE 2021.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CNPJ: 13.758.313/0001-55. Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha Ba - CEP 45.440 000